

15-02-2025

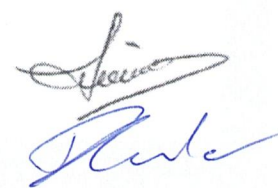
alteração 02

REGULAMENTO

DAS COMPETIÇÕES

INTERASSOCIAÇÕES 2024/25





Índice

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1º (<i>Objeto e âmbito</i>)	2
Artigo 2º (<i>Publicações e comunicações prévias</i>)	2
Artigo 3º (<i>Requisitos de participação</i>)	2
Artigo 4º (<i>Sorteios</i>).....	2
Artigo 5º (<i>Outras comunicações e publicações</i>).....	3
Artigo 6º (<i>Arbitragem</i>)	3
Artigo 7º (<i>Troféus</i>).....	4
Artigo 8º (<i>Ação disciplinar e protestos</i>)	4

Capítulo II

Hóquei em Patins

Artigo 9º (<i>Competições</i>).....	5
Artigo 10º (<i>Campeonatos Regionais de Sub-19, Sub-17, Sub-15 e Sub-13</i>)	6
Artigo 11º (<i>Campeonato Regional Sénior</i>)	7

Capítulo III

Patinagem de Velocidade e Patinagem Artística

Artigo 12º (<i>Patinagem de Velocidade</i>)	7
Artigo 13º (<i>Patinagem Artística</i>)	8

Anexo I

Competições Interassociações para a época desportiva 2024/2025

1. Provas	11
2. Sorteio e Calendários	11
3. Datas e Organização	12

Anexo II

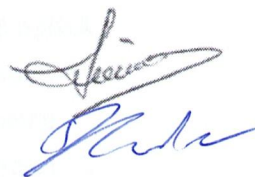
Participação das equipas da R.A.A. nas Competições Nacionais de Hóquei em Patins

1. Seniores.....	13
2. Sub-19, Sub-17, Sub-15 e Sub-13	13

Anexo III

Participação das equipas "B" no Campeonato Regional de Seniores de Hóquei Patins.....	14
---	----

Capítulo I
Disposições Gerais



Artigo 1º (Objeto e âmbito)

O presente regulamento estabelece as condições de realização, participação e organização das provas Interassociações nas diferentes disciplinas da patinagem – hóquei em patins, patinagem de velocidade, patinagem artística e skate – na Região Autónoma dos Açores, aplicando-se subsidiariamente os regulamentos da Federação de Patinagem de Portugal.

Artigo 2º (Publicações e comunicações prévias)

1. As Associações de Patinagem da Região Autónoma dos Açores devem cumprir com as seguintes formalidades:
 - 1.1. Publicar, em comunicado oficial, até 30 de setembro, no caso do hóquei em patins, e até 15 de fevereiro, nos casos da patinagem de velocidade e da patinagem artística, a listagem dos clubes inscritos em cada disciplina na respetiva Associação, com indicação dos escalões etários;
 - 1.2. Publicar, em comunicado oficial, até um mês depois das datas previstas no ponto anterior, os calendários das respetivas provas;
 - 1.3. Enviar às restantes Associações da Região Autónoma dos Açores e à Direção Regional do Desporto, no prazo máximo de 7 dias, os comunicados a que se referem os pontos anteriores;
2. O incumprimento das formalidades referidas no número anterior obsta à participação de quaisquer equipas ou atletas nas provas previstas no presente regulamento.

Artigo 3º (Requisitos de participação)

1. Em todas as provas Interassociações, apenas podem participar atletas, técnicos e dirigentes devidamente inscritos na Federação de Patinagem de Portugal;
2. Os clubes participantes nas provas Interassociações têm, obrigatoriamente, de ter realizado 6 (seis) jogos, no caso do hóquei em patins, ou seis jornadas, nos casos da patinagem de velocidade, patinagem artística e skate em provas oficiais organizados pela respetiva Associação;
3. O controlo do disposto no número anterior é feito através dos comunicados oficiais da respetiva associação, contendo os resultados e respetivas homologações.

Artigo 4º (Sorteios)

Os sorteios de todas as provas Interassociações são efetuados em reunião das Associações de Patinagem, a realizar até ao final do mês de agosto.



Artigo 5º (Outras comunicações e publicações)

1. Cada Associação comunicará às suas congéneres, por escrito e com 30 (trinta) dias de antecedência, os clubes que participam nas provas Interassociações;
2. Recebida a comunicação a que se refere o número anterior, a Associação Organizadora providencia, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a publicação em comunicado oficial do calendário da prova, contendo a indicação dos horários e locais de realização dos jogos ou provas;
3. O comunicado oficial referido no número anterior é enviado às restantes Associações e à Direção Regional do Desporto, no prazo fixado no ponto anterior, sob pena de perda da organização da competição, que será organizada pela Associação com maior número de atletas inscritos nessa disciplina e escalão;
4. Terminada a competição, a Associação organizadora homologa os respetivos resultados e classificações, através de publicação em comunicado oficial, e elabora um relatório instruído com as cópias dos boletins de jogo, no caso do hóquei em patins, ou dos comunicados da prova, nos casos da patinagem de velocidade e da patinagem artística, os quais são remetidos, até 7 (sete) dias depois da prova, às restantes Associações e à Direção Regional do Desporto;
5. A apresentação de propostas de alteração ao presente regulamento, deverá ser manifestada com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência relativamente à data marcada para a reunião das Associações de Patinagem dos Açores.

Artigo 6º (Arbitragem)

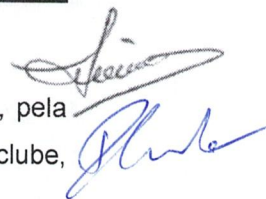
1. Nos jogos ou provas das competições Interassociações de patinagem, os árbitros e ou juizes devem ser reconhecidos pela Federação de Patinagem de Portugal, cabendo a cada Associação visitante nomear um árbitro ou um juiz, indicando-o até 15 (quinze) dias antes do início do jogo ou prova;
2. Nos jogos das competições Interassociações de hóquei em patins, a equipa de arbitragem é constituída por 2 (dois) árbitros principais;
3. Salvo o disposto no número seguinte, a nomeação dos árbitros ou juizes para competições Interassociações de patinagem é da responsabilidade da Associação organizadora, sendo responsável pelo pagamento da taxa de arbitragem a cada árbitro ou juizes a Associação ao qual o mesmo pertence;
4. A nomeação dos árbitros para os jogos do Campeonato Regional de Hóquei em Patins, no escalão Sénior, compete ao Conselho de Arbitragem da Federação de Patinagem de Portugal, de entre os árbitros do quadro nacional.

Artigo 7º (Troféus)

1. São atribuídos troféus nas diversas competições, designadamente:
 - 1.1. Na disciplina de hóquei em patins, obrigatoriamente taças para os três primeiros classificados e medalhas de participação aos atletas, técnicos e dirigentes. Facultativamente, outros troféus, tais como para a equipa mais disciplinada, para o melhor marcador e para o guarda-redes menos batido;
 - 1.2. Nas disciplinas de patinagem de velocidade, patinagem artística e Skate, obrigatoriamente taça à equipa primeira classificada e medalhas dourada, prateada e bronzeada para os três primeiros classificados individuais, respetivamente, e, facultativamente, medalhas de participação aos atletas, técnicos e dirigentes;
2. A aquisição dos troféus compete à Associação organizadora da competição, sendo que o incumprimento do disposto no número anterior, relativamente aos troféus obrigatórios, obsta a que a Associação faltosa possa organizar qualquer prova de patinagem Interassociações na época desportiva seguinte.

Artigo 8º (Acção disciplinar e protestos)

1. A Acção disciplinar e a apreciação de protestos no âmbito das provas Interassociações de patinagem, que não implique a instauração de inquérito e/ou processo disciplinar, compete a uma Comissão Eventual de Disciplina, composta por um representante de cada uma das Associações de Patinagem da Região Autónoma dos Açores, devidamente credenciados, sem prejuízo do disposto no ponto 3;
2. A Comissão Eventual de Disciplina é presidida pelo representante da associação organizadora do Campeonato, o qual terá o voto de qualidade, caso exista empate nas votações de decisão, ou na falta de delegados das restantes Associações;
3. A acção disciplinar e a apreciação de protestos relativos ao Campeonato Regionais de Hóquei em Patins no escalão Sénior, bem como a instauração de inquérito e/ou processo disciplinar nas demais provas Interassociações, cabe aos competentes órgãos da Federação de Patinagem de Portugal;
4. A acção disciplinar e a apreciação de protestos por parte da Comissão Eventual de Disciplina são concretizadas obrigatoriamente após duas horas do final de cada jogo ou prova, com base no boletim de jogo e relatório entregue pelo árbitro ou juiz à Associação organizadora imediatamente após o final do jogo ou prova;
5. O cumprimento das penas aplicadas pela Comissão Eventual de Disciplina terá efeitos imediatos, pelo que o agente desportivo punido só poderá participar em jogos ou provas após o cumprimento integral da sanção, e esta começa a ser cumprida no jogo ou prova imediatamente aquele em que foi cometida a infração;



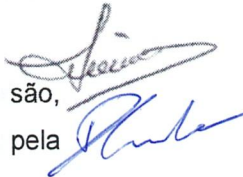
6. A pena de suspensão deverá ser obrigatoriamente notificada ao infrator, por escrito, pela Comissão Eventual de Disciplina, imediatamente após a decisão desta, bem como ao clube, e ao dirigente associativo da área de jurisdição do mesmo clube;
7. O cartão/licença federativa deverá ser entregue imediatamente ao representante da associação da área de jurisdição do clube do agente desportivo, e na falta deste, logo após o cumprimento da sanção disciplinar ao dirigente do clube;
8. A confirmação do protesto junto da Comissão Eventual de Disciplina terá de ser feita até uma hora após o final do jogo ou prova, acompanhada da respetiva taxa, a qual só será restituída caso o protesto seja considerado procedente;
9. A taxa a que se refere o ponto 8. deste Artigo corresponde a 50% do valor previsto no regulamento da Federação de Patinagem de Portugal;
10. As taxas a que se refere o ponto 8. deste Artigo, e eventuais multas, correspondem a 50% do valor previsto nos regulamentos da Federação de Patinagem de Portugal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação referida no ponto 6;
11. O valor das taxas e multas aplicadas pela Comissão Eventual de Disciplina constitui, em partes iguais, receita das Associações com equipas participantes na respetiva competição, e que, cujas Associações tenham participado nas eventuais reuniões da citada comissão;
12. Das decisões da Comissão Eventual de Disciplina não haverá lugar a recursos, podendo, contudo, serem objeto de reclamação.

Capítulo II

Hóquei em Patins

Artigo 9º (Competições)

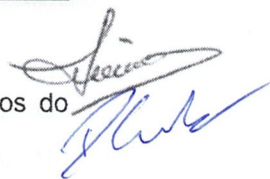
1. Na modalidade de hóquei em patins organizam-se as seguintes competições regionais:
 - 1.1. Campeonato Regional Sénior Masculino;
 - 1.2. Campeonato Regional Sénior Feminino;
 - 1.3. Campeonato Regional Sub-19 Misto;
 - 1.4. Campeonato Regional Sub-17 Misto;
 - 1.5. Campeonato Regional Sub-15 Misto;
 - 1.6. Campeonato Regional Sub-13 Misto;
 - 1.7. Encontro Regional de Seleções de Sub-13 Misto e Sub-15 Masculino;
2. A Seleção Açoriana de Hóquei Patins participa nas seguintes competições:
 - 2.1. Torneio Inter-Regiões Sub-15 Masculino;
 - 2.2. Torneio Inter-Regiões Sub-17 Feminino;
3. Aos Campeonatos Regionais e Encontro Regional de Seleções de Hóquei em Patins são aplicados, com as adaptações constantes no presente Regulamento, os regulamentos da Federação de Patinagem de Portugal;

- 
4. Os Campeonatos Regionais e Encontro Regional de Seleções de Hóquei em Patins são, obrigatoriamente, realizados em recintos cobertos, devidamente homologados pela Federação de Patinagem de Portugal;
 5. Nas categorias de Sub-19, Sub-17, Sub-15 e Sub-13, o número de atletas femininos e/ou masculinos a utilizar em cada equipa não está sujeito a qualquer tipo de limitação;
 6. Nos jogos da categoria de Sub-19, Sub-17, Sub-15 e Sub-13, poderão participar atletas femininos do 1º ano do escalão imediatamente superior;
 7. Nos jogos da Categoria de Sénior Femininos, cada equipa, poderá utilizar um número ilimitado de atletas das categorias Sub-19, Sub-17 e Sub-15, sem que, por tal utilização, tais atletas deixem de manter a categoria onde estejam inscritos. A utilização de atletas da categoria Sub-15, só poderá se efetuada respeitando a seguinte condição:
 - 7.1. Desde que os atletas Sub-15 tenham 14 (catorze) anos até a 31 de dezembro do início da época a que se refere tal inscrição, sendo esta condição verificada através da exibição de documento de identificação legal.

Artigo 10º (Campeonatos Regionais de Sub-19, Sub-17, Sub-15 e Sub-13)

1. Participam nos Campeonatos Regionais de Hóquei em Patins nos escalões de Sub-19, Sub-17, Sub-15 e Sub-13, os clubes vencedores dos respetivos campeonatos associativos distritais (o campeão de Ilha), quando existirem 3 (três) Associações de Patinagem com atividade desportiva regular;
 - 1.1. Em observância do ponto 1. deste Artigo, no caso de só existirem dois clubes, será apurado o 2º clube classificado da Associação com mais equipas no escalão em causa, cabendo a esta última a organização do Campeonato Regional;
2. Quando existirem apenas duas Associações de Patinagem, o Campeonato Regional será organizado pela Associação com mais equipas no escalão em causa, cumprindo desta forma com os requisitos exigidos de participação mínima de 3 (três) clubes no apuramento de Campeão Regional para a participação na 3ª Fase do Campeonato Nacional;
3. Os Campeonatos Regionais de Hóquei em Patins são disputados de forma concentrada e no sistema de campeonato a 2 (duas) voltas, todos contra todos;
 - 3.1. No caso de só existirem dois clubes do escalão em causa na RAA, o Campeonato Regional será disputado de forma concentrada a 2 (duas) voltas entre os dois clubes;
 - 3.2. A presença nas provas Nacionais, ao abrigo do ponto 3.1 deste Artigo, carece de autorização da FPP, sendo a participação da RAA representada como Seleção Açores;
4. Manter a condicionante aos sorteios dos Campeonatos Regionais, em função da Ilha onde se disputa a prova, devendo jogar o primeiro e último jogo a equipa / Seleção da Associação organizadora, sendo que a equipa visitante que participar no primeiro jogo não poder disputar o último jogo da competição;

5. O tempo útil de jogo por categorias/escalões etários encontra-se definido nos termos do Artigo 6º do Regulamento Geral de Hóquei em Patins.



Artigo 11º (Campeonato Regional Sénior)

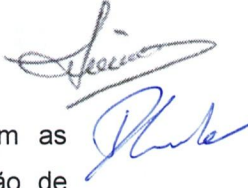
1. O Campeonato Regional de Hóquei em Patins, no escalão Sénior, é uma prova federativa e rege-se nos termos do protocolo celebrado entre as Associações da modalidade da Região Autónoma dos Açores e a Federação de Patinagem de Portugal;
2. Participam no Campeonato Regional de Hóquei em Patins, no escalão Sénior, os clubes indicados por cada Associação, e ainda a(s) equipa(s) participante(s) no Campeonato Nacional da III Divisão que não tenha(m) subido à II Divisão e que se tenha(m) classificado acima do antepenúltimo lugar da tabela classificativa;
 - 2.1. Os atletas que participarem no Campeonato Regional de Seniores, têm obrigatoriamente de ter disputado 50% dos jogos da atividade local da Associação correspondente na respetiva época desportiva, sem prejuízo das impossibilidades decorrentes de doença ou lesões, excetuando-se os atletas formados nos Açores, considerando-se nestas condições aqueles que tenham pelo menos uma inscrição associativa na Região numa época desportiva;
3. Só podem inscrever-se no Campeonato Regional de Hóquei em Patins da época desportiva 2024-2025, no escalão Sénior, os clubes que tenham em atividade competitiva regular, pelo menos, um escalão de formação;
 - 3.1 São considerados escalões de formação as categorias de Sub-19, Sub-17, Sub-15, Sub-13, Escolar e Benjamim;
4. O Campeonato Regional no escalão Sénior, é imperiosamente disputado a 2 (duas) voltas;
5. Nos termos do ponto 1. do Artigo 6º do RGHP, o tempo de jogo é de 40 minutos, de tempo útil, repartido em dois períodos de vinte minutos;
6. O Campeonato Regional de Hóquei em Patins no escalão Sénior está isento de policiamento ou contratualização de serviços de segurança privada dos recintos desportivos, mas para a realização dos jogos deverá ser observado o ponto 9. do Artigo 8º do Regulamento de Prevenção de Violência (RVP);
7. O Clube vencedor do Campeonato Regionais de Hóquei em Patins, no escalão Sénior, participa no Campeonato Nacional da III Divisão em conformidade com o nº 1.3 do Anexo II.

Capítulo III

Patinagem de Velocidade e Patinagem Artística

Artigo 12º (Patinagem de Velocidade)

1. Na modalidade de patinagem de velocidade realizam-se as seguintes competições, em masculinos e femininos:

- 
- 1.1. Campeonato Regional de Cadetes;
 - 1.2. Campeonato Regional de Iniciados;
 2. Aos Campeonatos Regionais de Patinagem de Velocidade são aplicados, com as adaptações constantes do presente Regulamento, os regulamentos da Federação de Patinagem de Portugal;
 3. Os Campeonatos Regionais de Patinagem de Velocidade são provas abertas, podendo participar qualquer clube inscrito nas Associações de patinagem da Região Autónoma dos Açores;
 4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, apenas são financiadas as participações do campeão individual e de mais 4 (quatro) atletas do clube campeão de cada Associação de Patinagem, desde que o atleta campeão regional pertença à equipa campeã de cada Associação, bem como 1 (um) treinador e 1 (um) dirigente;
 - 4.1. Caso o atleta campeão regional não pertença à equipa campeã de cada associação, serão financiadas as participações do atleta campeão e cinco atletas da equipa que se sagrar campeã de cada associação, bem como 1 (um) treinador e 1 (um) dirigente;
 5. Os Campeonatos Regionais de Patinagem de Velocidade realizam-se dentro dos 15 (quinze) dias que antecedem os respetivos Campeonatos Nacionais;
 6. Os clubes representantes de cada Associação participaram obrigatoriamente nos Campeonatos Regionais com um número mínimo de 3 (três) patinadores, só podendo inscrever em cada prova do respetivo Campeonato o máximo de 5 (cinco) patinadores;
 7. Nos escalões de Iniciados e Cadetes, em masculinos e femininos, são financiadas as participações nos respetivos Campeonatos Nacionais de Patinagem de Velocidade, de Pista e de Estrada, do campeão individual e de mais 4 (quatro) atletas do clube campeão de cada Associação de Patinagem, desde que o atleta campeão regional pertença à equipa campeã regional, bem como 1 (um) treinador e 1 (um) dirigente;
 - 7.1. Caso o atleta campeão regional não pertença à equipa campeã regional, serão financiadas as participações do atleta campeão regional e cinco atletas da equipa que se sagrar campeã regional, bem como 1 (um) treinador e 1 (um) dirigente.

Artigo 13º (Patinagem Artística)

1. À presente data, apenas é praticado na Região a disciplina de Patinagem Livre, dentro da modalidade de Patinagem Artística;
2. Os Campeonatos Regionais de Patinagem Livre subdividem-se em duas competições;
 - 2.1. Campeonato Regional de Patinagem Livre, onde participam atletas dos escalões Infantil, Iniciado, Cadete, Juvenil, Júnior e Sénior, em femininos e masculinos, que cumpram com os requisitos mínimos previstos no Guia Normativo de Acesso às Provas Nacionais da época desportiva em curso, publicado todos os anos pela FPP;



- 2.2. Torneio Regional de Benjamins, onde participam atletas do escalão Benjamim, femininos e masculinos, que cumpram com os requisitos mínimos previstos no Guia Normativo de Acesso às Provas Nacionais da época desportiva em curso, publicado todos os anos pela FPP;
3. Aos Campeonatos Regionais de Patinagem Livre são aplicados, com as adaptações constantes do presente Regulamento, o Regulamento Geral da Patinagem Artística (RGPA) da Federação de Patinagem de Portugal e os Regulamentos para a Patinagem Artística da WORLD SKATE;
4. Os Campeonatos Regionais de Patinagem Artística são abertos a todos os clubes inscritos nas Associações de Patinagem da Região Autónoma dos Açores, desde que cumpram os mínimos exigidos pela FPP;
5. Os Campeonatos Regionais de Patinagem Artística são obrigatoriamente realizados em recinto coberto, em conformidade com os regulamentos da Federação de Patinagem de Portugal;
6. A participação no Campeonato Nacional de Patinagem Livre está definida no Artigo 50º e no Artigo 57º do RGPA e depende do Ranking Nacional de Opens cuja participação está regulamentada no Artigo 55º do RGPA. Finalizados os Opens Nacionais, a FPP emite o Ranking Nacional de Opens para a época em vigor:
- 6.1. Os atletas que tenham obtido um valor no Ranking igual ou superior à nota mínima exigida para a época em curso, bem como os cinco primeiros atletas do Ranking do ano anterior têm acesso ao Campeonato Nacional;
- 6.2. Os primeiros 20 atletas do Ranking Nacional de Opens sem nota mínima, têm acesso ao Torneio Nacional da disciplina cuja participação está definida no Artigo 58º do RGPA;
7. A participação no Torneio Nacional de Benjamins está definida no Artigo 62º do RGPA e é aberta aos patinadores do escalão benjamim que tenham participado no Torneio Regional de Benjamins e que satisfaçam os requisitos definidos no Guia Normativo de Acesso às Provas Nacionais da época desportiva em curso, publicado todos os anos pela FPP;
8. A equipa vencedora da Taça Açores de Patinagem Artística (prova por equipas que cumpre, na íntegra, com o Regulamento da Taça de Portugal, organizada pela FPP) terá o apoio financeiro da Direção Regional do Desporto na participação na Taça de Portugal que, por norma, se realiza em território continental;
9. A participação de outros clubes na Taça de Portugal é livre, sendo os custos suportados inteiramente pelos próprios;
- 9.1 A participação na Taça de Portugal está definida no Artigo 61º do RGPA.

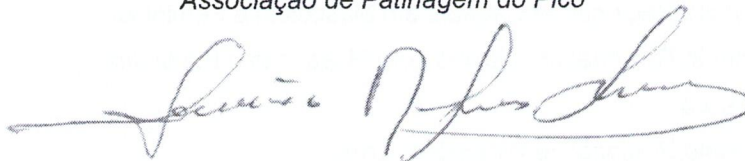
Artigo 14º (Skate)

1. Nos Campeonatos Regionais de Skate, participam atletas dos escalões de Sub-10, Sub-12, Sub-14, Sub-16, Sub-18 e Sénior, em masculinos e femininos, por clubes e individuais;
2. Aos Campeonatos Regionais de Skate são aplicados, com as adaptações constantes do presente Regulamento, os Regulamentos da Federação de Patinagem de Portugal.

Madalena, 15 de fevereiro de 2025



Associação de Patinagem do Pico



Associação de Patinagem de São Miguel

Anexo I

Competições Interassociações para a época desportiva 2024/2025


1. Provas

1.1. Hóquei em Patins:

- 1.1.1. Campeonato Regional Sénior Masculino;
- 1.1.2. Campeonato Regional Sub-17 Misto;
- 1.1.3. Campeonato Regional Sub-15 Misto;
- 1.1.4. Campeonato Regional Sub-13 Misto;
- 1.1.5. Encontro Regional de Seleções de Sub-13 Misto e Sub-15 Masculino;

1.2. Patinagem Velocidade:

- 1.2.1. Campeonato Regional de Cadetes em Masculino e Feminino;
- 1.2.2. Campeonato Regional de Iniciados em Masculino e Feminino;

1.3. Patinagem Artística:

- 1.3.1. Campeonato Regional de Patinagem Livre;
- 1.3.2. Torneio Regional de Benjamins;
- 1.3.3. Taça Açores de Patinagem Livre.

2. Sorteio e Calendários

2.1. Nas provas de hóquei em patins, a ordem dos jogos é definida por um sorteio destinado a conhecer o algarismo a atribuir a cada seleção/clube participante. Para a presente época desportiva é o seguinte:

PROVA	APP	APSM	CSC	HCPDL	MSC	CHC
Encontro Regional de Seleções de Sub-13/Sub-15	1	2				
Campeonato Regional de Sub-13 Misto			2	1	4	
Campeonato Regional de Sub-15 Misto			2	1	4	3
Campeonato Regional de Sub-17 Misto			2	1	3	
Campeonato Regional de Sénior Masculino			2	1		

2.2. Os calendários das provas de hóquei em patins resultam das grelhas de ordenações definidas no RGHP, podendo ser efetuados ajustes de forma condicionada ou arranjada, de molde a salvaguardar aspetos de organização do evento.

3. Datas e Organização

3.1. As datas das provas de hóquei em patins e as entidades organizadoras para a época desportiva de 2024/2025 são:

PROVA	DATAS	ORGANIZAÇÃO
Encontro Regional de Seleções de Sub-13/Sub-15	15 e 16 de fevereiro 2025	APP
Campeonato Regional de Sub-13	21, 22 e 23 de março 2025	APSM
Campeonato Regional de Sub-15	4, 5 e 6 de abril 2025	APSM
Campeonato Regional de Sub-17	25 e 26 de abril 2025	APP
Campeonato Regional de Sénior	14 e 15 de junho 2025	APSM

3.2. As datas das provas de Patinagem de Velocidade, masculinos e femininos, e as entidades organizadoras para a época desportiva de 2025 são:

PROVA	DATAS	ORGANIZAÇÃO
Campeonato Regional de Iniciados M/F	25 e 26 de abril 2025	APP - Pavilhão
Campeonato Regional de Cadetes M/F	09 e 10 de maio 2025	APP - Pista

3.2.1. No caso de a Associação organizadora não inscrever nenhum clube no respetivo Campeonato Regional, a organização pode ser transferida para qualquer das Associações com clubes inscritos na competição;

3.2.2. As datas dos Campeonatos Regionais serão designadas após a marcação, pela FPP, das datas dos Campeonatos Nacionais, sendo que os Regionais se realizarão nos 15 (quinze) dias antecedentes àqueles;

3.3. As datas previstas das provas de Patinagem Artística e a entidade organizadora para a época desportiva de 2025 são:

PROVA	DATAS	ORGANIZAÇÃO
Campeonato Regional Patinagem Livre	abril de 2025	APSM
Torneio Regional de Benjamins	maio de 2025	APSM
Taça Açores de Patinagem Livre	outubro de 2025	APSM

Anexo II

Participação das equipas da Região Autónoma dos Açores nas Competições Nacionais de Hóquei em Patins



1. Seniores

- 1.1. A presença de equipas da Região Autónoma dos Açores nos Campeonatos Nacionais de Hóquei em Patins, está dependente do mérito desportivo alcançado para a sua participação nas respetivas competições Regionais e Nacionais;
- 1.2. O número máximo de equipas da Região Autónoma dos Açores que podem participar nos Campeonatos Nacionais de Hóquei em Patins, no escalão Sénior, é o seguinte:
 - 1.2.1. I DIVISÃO – Qualquer número de equipas;
 - 1.2.2. II DIVISÃO – 2 (duas) equipas;
 - 1.2.3. III DIVISÃO – 1 (uma) equipa, salvo na situação de descida de equipa da II para a III Divisão em que, excecionalmente, participam 2 (duas) equipas;
- 1.3. O clube vencedor do Campeonato Regional de Seniores participa no Campeonato Nacional da III Divisão na época seguinte em conformidade com o Artigo 11º deste Regulamento;
- 1.4. Na impossibilidade de cumprimento do disposto no ponto anterior, as Associações indicarão o representante dos Açores no Campeonato Nacional da III Divisão;
- 1.5. É permitida a participação de uma ou mais equipas com verbas próprias no Campeonato Nacional da III Divisão.

2. Sub-19, Sub-17, Sub-15 e Sub-13

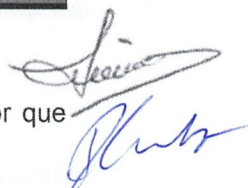
- 2.1. A Seleção Açores no escalão Sub-15 participa no Torneio Inter-Regiões;
 - 2.1.1. O selecionador, treinador e Associação organizadora serão da equipa que se sagrar Campeã Regional de Sub-15;
- 2.2. Os Clubes vencedores dos Campeonatos Regionais nos escalões de Sub-19, Sub-17, Sub-15 e Sub-13 participam no respetivo Campeonato Nacional, da época desportiva em curso, em conformidade com o disposto nos regulamentos da FPP;
- 2.3. Caso não seja possível cumprir com o requisito para a participação nacional nos escalões de formação (Campeonato Regional com um mínimo de 3 equipas):
 - 2.3.1. Solicitar à FPP a participação Regional como Seleção Açores, nas provas nacionais nos escalões Sub-19, Sub-17, Sub-15 e Sub-13;
 - 2.3.2. Esta seleção deverá ser organizada nos mesmos termos do Torneio Inter-regiões, sendo o selecionador e treinador designado pela equipa que se sagrar campeã regional, devendo o estágio e organização da participação ficar a cargo da Associação da equipa campeã, recebendo e administrando a verba atribuída pela DRD.

Anexo III

Participação das equipas "B" no Campeonato Regional de Seniores de Hóquei em Patins

1. Nenhum Clube poderá constituir mais do que uma equipa "B";
2. A equipa "B" deverá ter a mesma denominação da equipa principal, acrescida da referência "B";
3. No ato de inscrição dos atletas o Clube deverá mencionar expressamente aqueles que integram a equipa "B";
 - 3.1. A diferenciação dos atletas da equipa "B" será feita mediante a inscrição nas vinhetas dos respetivos cartões da letra "B", imediatamente a seguir à denominação do Clube;
4. Que no ato de inscrição da equipa "B" a Associação de Patinagem onde está filiado o Clube, deve enviar à Associação organizadora, dando conhecimentos às Associações com clubes representantes no referido Campeonato Regional, listagem dos atletas federados "efetivos", bem como prova de que os atletas foram formados na Região Autónoma dos Açores;
5. No caso da equipa "B" obter classificação que desportivamente lhe confira acesso à Divisão que a equipa principal esteja a disputar, o direito à subida será atribuído ao Clube imediatamente melhor classificado;
 - 5.1. Sem prejuízo do ponto anterior, a equipa "B" poderá disputar provas de Apuramento de Campeão, mantendo-se vedado o direito de promoção de Divisão;
6. No caso de a equipa principal descer à Divisão onde se encontra a equipa "B", esta descerá de forma automática à divisão imediatamente inferior, independentemente da classificação desportiva obtida na época em causa;
7. No caso de a equipa principal descer à divisão mais baixa cessará a participação da equipa "B";
8. Sem prejuízo do referido nos números anteriores, uma equipa "B" descerá de Divisão quando a sua classificação desportiva assim o determine;
9. É vedada às equipas "B" a participação na Taça de Portugal de Seniores Masculinos;
10. Os jogadores inscritos pela equipa principal não podem ser utilizados na equipa "B";
 - 10.1. Apenas podem ser inscritos na equipa "B", atletas com idades até aos 22 (vinte e dois) anos de idade e que não completem vinte e três (23) anos até 31 de dezembro do ano de início da época a que se refere a inscrição;
 - 10.2. Até 2 (dois) atletas inscritos pela equipa "B" com idade superior a 23 anos;
 - 10.3. A utilização de atletas de categorias inferiores, deverá respeitar o estipulado no Artigo 5º do regulamento FPP;
 - 10.4. Que na equipa "B" só possam integrar obrigatoriamente atletas 4 (quatro) anos formação exclusiva na Região Autónoma dos Açores;





- 10.5. Não poderá ser inscrito no Boletim Oficial de cada jogo, mais de um jogador que não possa representar as Seleções Nacionais de Portugal;
11. As infrações disciplinares, serão apreciadas e julgadas, sobre a competição em que aquelas tiveram lugar e à luz do regime sancionatório aplicável a essa mesma competição, em vigor à data da infração;
12. Os jogadores que incorram em sanção disciplinar, cumprem o respetivo castigo na prova que foram castigados, considerando-se impedidos de participar em qualquer competição enquanto não ocorrer o cumprimento da pena;
13. No caso de a pena disciplinar transitar para a época seguinte e não for possível o seu cumprimento na competição em que a infração ocorreu, será observado o estabelecido no Artigo 99.º do Regulamento Geral da FPP;
14. As penas disciplinares aplicadas aos Clubes, serão cumpridas na prova onde estes foram castigados;
15. Em todos os casos omissos, recorrer-se-á aos regulamentos em vigor que sejam adaptáveis às situações concretas que possam ser levantadas.